



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012-SSP**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO Nº:** 050.000.174/2012

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de preparo e fornecimento de alimentação para os internos no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 24.101 – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2540.0004 – FR: 100

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08 horas do dia 09/08/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 09/08/2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 09/08/2013.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 4.611/2011, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006 e 33.608/2012, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 450107 – Secretaria de Segurança Pública do DF e <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de preparo e fornecimento de alimentação para os internos no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Folha nº 577  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica wh mat. 47.767-2

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s).

## 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, que deverá ser obtida junto à Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR GLOBAL DO(S) LOTE(S), que pretenda concorrer, nos termos das planilhas do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para cada lote cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.620-000, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter valor unitário, total mensal e total para 20 meses de cada item de cada lote cotado, bem como o valor global de cada lote cotado, conforme planilha de composição de preços constante do Termo de Referência (Item 7 do Anexo I do Edital), expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de execução dos serviços conforme item 3.3. do Anexo I ao Edital, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6. Caso o prazo de validade da(s) proposta(s) apresentada(s), não esteja expressamente indicado em seu conteúdo, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para a(s) mesma(s) para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela SSPDF. O desrespeito a essa regra levará o(s) lote(s) a ser(em) considerado(s) fracassado(s), caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo Pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por menor preço global por lote.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, em até 30 (trinta) minutos podendo ser incluídos pelos licitantes, em

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 580  
Processo nº 050.000.174/2012  
Rubrica *Utr* mat. 47.767-2

arquivo único, na opção "Convocar Anexo" disponibilizado no COMPRASNET, ou encaminhados para o número de fax" 0xx(61) 3373-2810.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Ed. Sede da SSPDF, 1º andar – sala 109, Asa Norte – Brasília/DF.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem com o não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Item 9.2 do Anexo I deste Edital;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) LOTE(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) LOTE(s) que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII – Apresentar atestado de visita técnica ao local do serviço conforme Anexo VI, que será fornecido por servidor público lotado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, após visita ao local onde ocorrerá a prestação dos serviços. As empresas **deverão, obrigatoriamente**, realizar a visita técnica às instalações do Complexo Penitenciário, mediante agendamento pelos telefones constantes do Anexo I deste Edital. (Decisão nº 2.869/2013-TCDF)

VIII - Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutricionista - CRN, em plena validade, da empresa e do Responsável Técnico;

IX – Comprovação de a licitante ter disponível, na data da licitação, profissional de nível superior (nutricionista) reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante deverá se dar por um dos seguintes meios: a) sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; b) diretor – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima; c) empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro do empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

X - Declaração expressa da licitante que a mesma se compromete a produzir as refeições em cozinha industrial, com utilização de caldeira de vapor, com capacidade mínima de 800 kg/hora de vapor, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Item 9.2 do Anexo I deste Edital;

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) LOTE(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos lote(s) que pretenda concorrer.

A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XV – Apresentar atestado de visita técnica ao local do serviço conforme Anexo VI, que será fornecido por servidor público lotado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, após visita ao local onde ocorrerá a prestação dos serviços. As empresas **deverão, obrigatoriamente**, realizar a visita técnica às instalações do Complexo Penitenciário, mediante agendamento pelos telefones constantes do Anexo I deste Edital. (Decisão nº 2.869/2013-TCDF)

XVI - Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutricionista - CRN, em plena validade, da empresa e do Responsável Técnico ;

XVII – Comprovação de a licitante ter disponível, na data da licitação, profissional de nível superior (nutricionista) reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante deverá se dar por um dos seguintes meios: a) sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; b) diretor – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima; c) empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro do empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

XVIII - Declaração expressa da licitante que a mesma se compromete a produzir as refeições em cozinha industrial, com utilização de caldeira de vapor, com capacidade mínima de 800 kg/hora de vapor, sob sua inteira responsabilidade;

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas no subitem 7.2.1 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto o Atestado de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e X, XII, XIII e XIV do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação diretamente no sistema na opção "Convocar Anexo" ou via "fax" quando solicitado pelo Pregoeiro, ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8. DAS PENALIDADES

### 8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - o Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas) é competente para aplicar as penalidades de suspensão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e

será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras do DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993 ou 10.520, de 17/07/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **8.10 - Disposições Complementares**

8.10.1 - As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

8.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1. Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 585  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *UH* mat. 47.767-2

internet, no endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. (Art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de fax ao número informado pelo interessado e através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitações da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSPDF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSPDF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) NÃO terá efeito suspensivo, nos termos do inc. XVIII, art. 11, do Anexo I ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## 10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

10.1. O contrato terá vigência de 20 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 586  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *WR* mat. 47.767-2

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de aniversário do contrato.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPC Brasil – Alimentação, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal vigente. (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

#### 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

#### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 32.598/2010.

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

#### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no item 6.6 do Anexo I ao edital;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### 14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

15.2: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61-3441-8814.

16.12. O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061, de 08/03/2013.

16.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Brasília, 27 de junho de 2013.



ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

O Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça aprovaram através da Portaria Interministerial nº 1.777/03 o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas bem como nas psiquiátricas.

As diretrizes descritas no Plano apontam para a importância da definição e execução de ações e serviços, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que viabilizem uma atenção integral à saúde da população prisional, compreendida pelo Sistema Penitenciário Nacional. A necessidade de execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde e de prevenção de doenças nas Unidades Prisionais se deve aos inúmeros fatores de risco, que grande parte dessa população está exposta.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

As informações que foram inseridas no Termo de Referência que se segue devem ser consideradas como referências para a quantificação e orçamento do fornecimento e serviços a serem cumpridos pela Contratada. A Contratante deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários para o início dos serviços exigidos através do Termo de Referência.

Os dados inseridos no Termo de Referência foram desenvolvidos levando em consideração as características e peculiaridades dos órgãos públicos e as recomendações da Organização Mundial de Saúde quanto às necessidades nutricionais requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, sedentário, com base na "Recommended Dietary Allowances" (R.D.A.), conforme quadro a seguir:

IDADE	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS
Lactente 0 a 5 meses	650
Lactente 6 a 11 meses	850
Gestante	2.500
19 a 24 meses	2.200 a 2.900
25 a 50 anos	2.200 a 2.900
50 anos ou mais	1.900 a 2.300

Cálculos efetuados com base nos dados da FAO/OMS/UNU de 1985

Com base nas necessidades diárias de calorias para adultos, o cardápio a ser exigido atingirá uma média de 2.300 Kcal, atendendo as necessidades das diversas faixas etárias e ambos os sexos, sendo que a Contratada deverá realizar os cálculos referentes ao valor nutricional de cada preparação, por calorias e porção, apresentando essa informação mensalmente junto ao cardápio ao Núcleo de Nutrição da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE.

O Sistema Penitenciário do Distrito Federal é composto por seis estabelecimentos prisionais, sendo quatro deles localizado no interior do Complexo Penitenciário da Papuda, um, destinado às reclusas do sexo feminino, localizado na cidade do Gama/DF, e outro, destinado a internos no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – Brasília - DF

Em dois dos estabelecimentos localizados no Complexo Penitenciário, existem cozinhas industriais que possibilitam a produção de alimentação para um grupo de até sete mil internos, cada cozinha, fato pelo qual, visando que os internos naqueles estabelecimentos localizados no Complexo Penitenciário recebam alimentações recém preparadas, em temperaturas que mantenham o sabor perfeito das mesmas, estas cozinhas serão cedidas às empresas interessadas, resultando que dois lotes das necessidades descritas no Termo de Referência serão para fornecimento para dois estabelecimentos prisionais distintos, um atenderá um estabelecimento que possua cozinha industrial com outro que não possua, e outro lote do mesmo modo, atenderá um estabelecimento que possua cozinha com outro que não possua.

Visando ainda aprimorar o cozimento e a temperatura dos alimentos a serem servidos, as cozinhas instaladas deverão ser dotadas de caldeiras para uma melhor preparação dos alimentos, bem assim propiciar celeridade de tais procedimentos.

Outro fator vital na preparação da alimentação nas cozinhas dos estabelecimentos que as possuem, se deve à segurança das instalações físicas e mesmo dos internos, profissionais que labutam naqueles estabelecimentos, bem como dos visitantes, porquanto, o controle da entrada de veículos e transeuntes àquelas instalações é realizado de forma rigorosa e demorada. Sendo as alimentações preparadas no interior do Complexo Penitenciário, a vistoria será necessária somente quando caminhões de empresas fornecedoras comparecem àquele local, duas a três vezes por semana, ao contrário, se preparadas em locais diversos daqueles estabelecimentos, todos os dias, de manhã, na hora do almoço e na hora do jantar, esses caminhões seriam barrados na entrada do estabelecimento prisional, vistoriados, para posteriormente serem liberadas suas entradas ao estabelecimento, resultando que, além do esfriamento natural do deslocamento fora dos estabelecimentos para estes, a alimentação sofrerá maior esfriamento por esta necessidade. O terceiro lote atenderá os demais estabelecimentos, ou seja, o Presídio Feminino que se localiza na cidade do Gama e o Centro de Progressão Penitenciária que se localiza no Setor de Indústria e Abastecimento – Brasília/DF, os quais não possuem cozinhas industriais.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 590  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *un* mat. 47.767-2

Importante frisar que a clientela do serviço de preparo e fornecimento de alimentação preparada da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), para este serviço é composta por homens e mulheres que transgrediram as normas vigentes e se encontram recolhidos em instituições para serem ressocializados no fito de retornarem ao convívio da sociedade, sendo que grande parte dessa clientela é revoltada com as regras de convivência social que transgrediram, tornando-se pessoas revoltadas e agressivas que se julgam detentoras do discernimento de agirem de forma violenta, contrapondo-se a quaisquer ditames lhes impostos e mesmo passíveis de se revoltarem ante qualquer situação que não lhes agrade. Esta clientela difere das demais porquanto, servido alimentação que lhes desagrade, seja por má preparação, atraso na entrega, odor ou temperatura e conservação, ao contrário de outros clientes que simplesmente reclamam ou se levantam da cadeira e saem para outro local em busca de alimentação de melhor qualidade, simplesmente organizam badernas e outros movimentos similares, os quais podem resultar inclusive na ofensa à integridade física dos servidores que labutam naquelas instituições ou mesmo de outros internos.

Por este motivo, a SSP/DF exigirá, que as licitantes indiquem a existência e localização de cozinha aparelhada (particular) no Distrito Federal, em local diverso do Complexo Penitenciário, para serem utilizadas em casos emergenciais que impeçam a utilização das cozinhas do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, não podendo a integridade física dos servidores, internos e visitantes àquele Complexo, tampouco suas instalações físicas, dependerem do comércio local para fornecimento de alimentação destinada aos internos no Complexo Penitenciário. Qual restaurante ou empresa do ramo atenderá a empresa contratada para fornecer emergencialmente cinco mil almoços e cinco mil jantares? E se o comércio local não dispuser do quantitativo? Os internos se aquietarão ante a falta de alimentação?

A circunstância que leva a esta SSP/DF exigir que as licitantes indiquem a localização e existência de cozinha aparelhada (particular), não é impertinente ou irrelevante, ao contrário, reflete a preocupação do Estado com a integridade física das pessoas que frequentam o Complexo Penitenciário, com os bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Distrito Federal, fato que torna imprescindível que a(s) empresa(s) contratada(s) possua(m) estrutura suficiente para fazer face ao serviço que será prestado neste Distrito Federal.

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos nos estabelecimentos prisionais instalados neste Distrito Federal, conforme itens a seguir relacionados.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente existem seis estabelecimentos prisionais para serem atendidos, e que desses seis, quatro se localizam no interior do Complexo Penitenciário, dois dos quais possuem cozinhas industriais e os demais se localizam fora daquele complexo e não possuem cozinhas industriais, o objeto da licitação será dividido em três LOTES, conforme a seguir:

#### LOTE 01 – PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES

Fornecimento de alimentação preparada, produzidas na cozinha do CDP, destinadas aos internos no Centro de Detenção Provisória e na Penitenciária do Distrito Federal - II

DESCRIÇÃO	QTE	DIAS	QUANTIDADE EM 20 MESES
Desjejum	165.000	30	3.300.000
Almoço	165.000	30	3.300.000
Jantar	165.000	30	3.300.000
Lanche Noturno	165.000	30	3.300.000

#### Observações:

- Os quantitativos informados são estimativos ante a oscilação do número de internos em cada estabelecimento prisional;
- Atualmente o Centro de Detenção Provisória atende em média 2.400 internos;
- Atualmente a Penitenciária do Distrito Federal – II atende em média 2.600 internos;
- Foram acrescidos 10% (dez por cento) à estimativa original ante a possibilidade e expectativa do aumento do número de internos nos dois estabelecimentos a serem atendidos por este lote;
- A cozinha do Estado não possui nenhum equipamento.

#### LOTE 02 – PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES

Fornecimento de alimentação preparada, produzidas na cozinha do Centro de Internamento e Reeducação, destinadas aos internos no Centro de Internamento e Reeducação e na Penitenciária do Distrito Federal-I

DESCRIÇÃO	QTE	DIAS	QUANTIDADE EM 20 MESES
Desjejum	129.000	30	2.580.000
Almoço	129.000	30	2.580.000
Jantar	129.000	30	2.580.000
Lanche Noturno	129.000	30	2.580.000

#### Observações:

- Os quantitativos informados são estimativos ante a oscilação do número de internos em cada estabelecimento

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 591  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *ut* mat. 47.767-2

- Atualmente o Centro de Internamento e Reeducação atende em média 1.500 internos;
- Atualmente a Penitenciária do Distrito Federal – I atende em média 2.800 internos;
- Foram acrescidos 10% (dez por cento) à estimativa original ante a possibilidade e expectativa do aumento do número de internos nos dois estabelecimentos a serem atendidos por este lote;
- A cozinha do Estado não possui nenhum equipamento.

### LOTE 03 – PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES

Fornecimento de alimentação preparada, preparadas em cozinha própria da licitante, destinadas aos internos no Centro de Progressão Penitenciária e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

ORD	SERVIÇO	DIAS	QUANTIDADE EM 20 MESES
Desjejum	69.000	30	1.380.000
Almoço	45.000	30	900.000
Jantar	69.000	30	1.380.000
Lanche Noturno	69.000	30	1.380.000

#### Observações:

- Os quantitativos informados são estimativos ante a oscilação do número de internos em cada estabelecimento prisional;
- Atualmente o Centro de Progressão Penitenciária atende em média 1.500 internos e aproximadamente 800 internos não almoçam no local porquanto possuem autorização para trabalhar fora das dependências nos turnos matutino e vespertino, retornando por volta das 18:00 horas, motivo pelo qual somente o quantitativo total recebe o desjejum, jantar e lanche noturno;
- Atualmente a Penitenciária Feminina do Distrito Federal atende em média 800 internas;
- Foram acrescidos 10% (dez por cento) à estimativa original ante a possibilidade e expectativa do aumento do número de internos nos dois estabelecimentos a serem atendidos por este lote.

#### DO SERVIÇO:

##### 3.1. JORNADA NORMAL:

- Refeição servida logo após o seu preparo, em embalagens tipo quentinha ou assemelhada, propiciando o deslocamento das refeições para serem servidas no local indicado pelo executor do contrato;
- As quentinhas deverão ser acondicionadas em vasilhames de polietileno injetado com poliuretano, de forma a manter a temperatura, evitar o odor excessivo, e por ser material antifungos;
- Os vasilhames nos quais serão acondicionadas as quentinhas deverão ser lacrados na cozinha e abertas no local da entrega, sob a supervisão e observação do executor do contrato ou outro servidor por ele designado.

##### 3.2. COMPOSIÇÃO DA JORNADA NORMAL:

REFEIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/PESOS/QUANTIDADES
DESJEJUM	Achocolatado acondicionado em caixa tipo tetra Pack com conteúdo mínimo de 200 ml, cuja validade deve ser no mínimo o anterior a trinta dias da data do vencimento impressa na embalagem, pão francês de 50 gramas contendo em média 10 gramas de manteiga ou margarina.
ALMOÇO	Arroz, feijão, carne bovina, aves ou peixe, verdura e legumes, todos de boa qualidade, conforme descrito no item 3.5, com no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta gramas), sendo: 250 (duzentas e cinquenta) gramas de arroz, 100 (cem) gramas de feijão, 150 (cento e cinquenta) gramas de guarnição e 150 (cento e cinquenta) gramas de carne bovina, aves ou peixe, devendo acompanhar um suco de fruta acondicionado em caixa tetra Pack com capacidade mínima de 200 ml, cuja validade deve ser no mínimo anterior a trinta dias da data do vencimento impressa na embalagem.
JANTAR	Arroz, feijão, carne bovina, aves ou peixe, verdura e legumes, todos de boa qualidade, conforme descrito no item 3.5, com no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta gramas), sendo: 250 (duzentas e cinquenta) gramas de arroz, 100 (cem) gramas de feijão, 150 (cento e cinquenta) gramas de guarnição e 150 (cento e cinquenta) gramas de carne bovina, aves ou peixe, devendo acompanhar um suco de fruta acondicionado em caixa tetra Pack com capacidade mínima de 200 ml, cuja validade deve ser no mínimo anterior a trinta dias da data do vencimento impressa na embalagem.
LANCHE NOTURNO	Suco de fruta acondicionado em caixa tetra Pack com capacidade mínima de 200 ml, cuja validade deve ser no mínimo anterior a trinta dias da data do vencimento impressa na embalagem, pão francês ou careca, com duas fatias de frios do tipo queijo muçarela branco, salame ou presunto ou pão sabor (calabresa, beterraba, cenoura, batata, queijo e/ou outros sabores) com peso mínimo de 60 gramas ou ainda, biscoito doce ou salgado com peso mínimo de 55 gramas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 592  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *W* mat. 47.767-2

**IMPORTANTE:**

- Os cardápios serão variados e elaborados mensalmente pela contratada e aprovados pelo executor do contrato, ou funcionário credenciado pelo mesmo.
- A contratada fica obrigada a fornecer alimentação para os internos que estiverem sob dieta por recomendação médica (sem sal, açúcar, gordura, etc.), cujos quantitativos serão informados quando da solicitação por parte dos estabelecimentos prisionais.

**3.3. FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES:**

- As refeições serão fornecidas diariamente, ininterruptamente, todos os dias úteis ou não nos seguintes horários:
- CAFÉS DA MANHÃ entre 06:00 e 06:30 horas
- ALMOÇOS entre 11:00 e 11:30 horas
- JANTARES entre 16:30 e 17:00 horas
- LANCHES NOTURNO entre 16:30 e 17:00 horas

**3.4. ENDEREÇO PARA FORNECIMENTO:**

- Os endereços para entrega diária do desjejum, almoço, jantar e lanche noturno serão os seguintes:
- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, DF 465, Km 3, Brasília/DF.
- CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO, DF 465, Km 3, Brasília/DF
- PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL I, DF 465, Km 1,5, Brasília/DF
- PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, DF 465, Km 1,5, Brasília/DF
- CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA, Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lotes 1600/1680, - Brasília/DF
- PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, Chácara Luiz Fernando, Área Especial 02, Setor Leste, Gama/DF.

**3.5. REQUISITOS BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DA JORNADA NORMAL:**

Para o fornecimento da jornada normal, a contratada deverá observar os seguintes requisitos básicos:

- a) Composição mínima por refeição, incidências mensais para os principais itens do cardápio, quantificação em peso ou volume por unidade servida;
- b) Na distribuição das refeições será obrigatório o uso, pelo pessoal da contratada, de uniformes especialmente destinados para essa operação, bem como luvas descartáveis.
- c) A contratada deverá apresentar os cardápios da alimentação a ser servida com antecedência mínima de 30 dias, os quais deverão ser aprovados por setor próprio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;
- d) Os cardápios deverão ser obedecidos rigorosamente, as eventuais alterações serão discutidas com a equipe técnica da SESIPE e da empresa contratada, sempre obedecendo aos quantitativos e regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) O cardápio diário do almoço e jantar deverá utilizar preparações saudáveis, considerando recomendações: Carboidratos 55%, Proteínas 15%, lipídeos 30%, Sal, 5 gramas por pessoa;
- f) A contratada deverá utilizar para o preparo das refeições, somente óleos de origem vegetal (soja, azeite, milho, arroz, girassol ou canola);
- g) DAS DEFINIÇÕES:

- ARROZ: tipo 1, longo, branco, cozido, polido ou parbolizado;
- FEIJÃO: tipo 1, grupo 1, roxo, preto ou cariquinha, cozido, com caldo;
- CARNE: bovina, peixe ou ave, fresca, resfriada ou congelada, cozida, grelhada ou assada, sendo utilizados somente cortes de 1ª ou 2ª, tais como acém, palheta, contra filé, músculo, moída, coxão duro, coxão mole e alcatra, para carne bovina; carré, lombo, pernil, costela e picanha, para carne suína, e sobre coxa, asa, coxinha da asa, peito e coxa, para aves;
- GUARNIÇÃO: farofa, legumes e afins.

Observação: Em casos de preparação de feijoada, farofa, dobradinha ou comida nordestina, será tolerada a utilização de miúdos bovinos e de aves, bem como feijão branco ou de corda.

#### 4. DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE APOIO:

4.1. Indicação de localização e existência de cozinha própria (particular), instalada dentro do Distrito Federal ou em sua região do entorno, que demonstre sua capacidade técnica para atendimento das necessidades do(s) lote(s) que está concorrendo. A cozinha correspondente aos lotes 01 e 02, para ser utilizada em caso de impossibilidade, por qualquer fator, da utilização das cozinhas do Estado, instalada no CIR ou CDP, e a cozinha correspondente ao lote 03, para o preparo da alimentação aos internos do Presídio Feminino do Distrito Federal e do Centro de Progressão Penitenciária. A SSP/DF **realizará** vistoria, previamente à habilitação, as instalações da empresa, que aprovará ou não as instalações e condições de uso da(s) cozinha(s) apontada(s) pela(s) licitante(s). (Decisão nº 2.869/2013-TCDF)

4.1.1. A comprovação da cozinha própria (particular) deverá ser feita através de documento de propriedade (escritura, cessão de direitos, permissão de uso), contrato de locação, contrato de comodato, termo de empréstimo, ou qualquer outro documento comprobatório da posse da cozinha, e deverá estar em nome da vencedora da licitação.

4.2. Indicação da equipe técnica da licitante com o número de profissionais, inclusive nutricionistas, adequados e disponíveis à realização do serviço proposto;

a) Apresentação de cardápio balanceado para as refeições anteriormente enumeradas;

b) Indicação da estrutura da empresa no tocante a:

➤ Condição de estocagem de gêneros alimentícios perecíveis ou não;

➤ Declaração expressa da licitante que a mesma se compromete a produzir as refeições em cozinha industrial, com utilização de caldeira de vapor, com capacidade mínima de 800 Kg/hora de vapor, sob inteira responsabilidade da mesma.

4.3. Dos utensílios:

4.3.1. Fornecer todos os utensílios necessários para a distribuição das refeições, incluindo embalagens e talheres (DESCARTÁVEIS), cujas embalagens devem ser próprias para acondicionar 650 gramas sem amassamento;

4.3.2. Declaração expressa da licitante que a mesma se compromete a produzir as refeições em cozinha industrial, localizadas no CDP e CIR, com utilização de caldeira a vapor, com capacidade mínima de 800 Kg/hora de vapor, sob inteira responsabilidade da mesma.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Instalar, com custo próprio, nas cozinhas localizadas no Centro de Detenção Provisória e no Centro de Internamento e Reeducação, caldeiras com capacidade mínima de 800 kg/hora de vapor, além dos demais equipamentos necessários a execução dos serviços, tais como panelões, assadeiras, fogões industriais, fritadeiras, etc.;

5.2. Fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pela Secretaria de Segurança Pública, em condições sadias, com melhores condições de higiene e técnica de culinária;

5.3. Fornecer uniformes apropriados a todos os empregados, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados além de portarem crachás de identificação;

5.4. Fornecer sapatos adequados à natureza do serviço a todos os funcionários;

5.5. Providenciar para que todos os empregados sejam portadores de carteira de saúde atualizada;

5.6. Fornecer previamente uma lista completa dos funcionários, constando identidade, CPF, endereço para análise pela SSP, e substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços a exclusivo critério da SSP;

5.7. Providenciar para que todos os empregados cumpram as normas internas relativas à segurança no interior da Penitenciária;

5.8. Não poderá em qualquer hipótese, aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componentes de refeição preparada e não servida;

5.9. A contratada deverá franquear, em qualquer dia da semana, em horário comercial, a entrada do executor do contrato ou por ele designado, nas instalações (cozinha) em que serão preparados os alimentos;

5.10. Cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução dos serviços atinja um ótimo padrão de qualidade;

5.11. Manter o funcionamento da cozinha nos dias e horários estabelecidos, cuidando para que não falte nenhum dos itens constantes do cardápio do dia;

5.12. Refazer ou substituir, em parte ou no todo, os alimentos constantes dos cardápios, embora já preparados, vetados pela SSP;

5.13. Recrutar e em seu nome e sob inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos, inclusive dos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador;

5.14. Cuidar para que as refeições estejam com ótima apresentação e sabor agradável;

5.15. Dispensar, impreterivelmente, no curso da execução dos serviços, um tratamento cordial e eficiente aos usuários;

5.16. A contratada compromete-se, desde que a preços de mercado e de boa qualidade, conforme pormenorizado neste Termo de Referência, adquirir a produção de arroz, feijão, laticínios e pães do Fundo de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, e adquirir no mercado local se a produção da FUNAP não atender a demanda. A medida visa colaborar com a ressocialização dos internos porquanto os recursos oriundos reverterão para beneficiá-los;

5.17. A contratada será responsável por todo e qualquer dano porventura causado aos usuários e instalações físicas da contratante, em decorrência dos serviços atinentes ao objeto da licitação;

5.18. Realizar, quinzenalmente, análise microbiológica do material servido e apresentar, no mesmo período, o laudo respectivo com os resultados do exame;

- 5.19. A contratada se responsabilizará pela utilização da energia elétrica utilizada, que será cobrada através dos valores expressos nos medidores instalados exclusivamente em cada cozinha localizada no CDP e no CIR;
- 5.20. A contratada se obriga a realizar os serviços relativos ao combate de moscas, mosquitos, baratas, ratos e afins sob sua despesa, sempre que necessário;
- 5.21. Cumprir todas as normas referentes à higienização dos alimentos, guarda e conservação dos mesmos, bem como as normas referentes à limpeza e desinfecção das instalações físicas lhe cedidas.
- 5.22. Apresentar, em versão impressa, o Manual de Boas Práticas de Fabricação da unidade onde a empresa executa suas atividades operacionais destinadas ao cumprimento da finalidade deste certame (conforme inciso IV do art. 30 da lei 8.666/1993 e a Portaria n. 1.428/MS de 1993 e NVISA, Resolução RDC nº 275, de 20/10/2002 e Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA e legislação superveniente)
- 5.23. Apresentar Laudo de Inspeção (ou documento semelhante) referente às condições sanitárias vigentes, inclusive comprovando a efetiva implantação do manual de boas práticas de fabricação, emitido por órgão oficial de competência, e referente às instalações onde a empresa executa suas atividades operacionais (conforme inciso IV do art. 30 da lei 8.666/1993, Portaria n. 1.428/MS de 1993 e ANVISA e legislação superveniente).
- 5.24. Apresentar alvará de funcionamento, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 5.25. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Designar, nos termos da lei vigente, servidor para executor do contrato;
- 6.2. Permitir a entrada, em suas instalações físicas, dos funcionários, devidamente identificados, para o fiel desempenho de suas tarefas e execução dos serviços contratados, bem como os fornecedores das empresas contratadas após rigorosa identificação e checagem das cargas;
- 6.3. Realizar os pagamentos dos serviços executados no prazo pré-estabelecido;
- 6.4. Nomear equipe para vistoriar as cozinhas indicadas pelas empresas para ser utilizadas em qualquer período durante a execução do contrato;
- 6.5. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente, os valores relativos aos custos da energia elétrica a ser paga pela contratada;
- 6.6. Conferir diariamente, ao receber as refeições, entregando contra recibo do quantitativo recebido no ato da entrega, ratificando, junto à empresa contratada, o quantitativo total recebido no mês, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega;
- 6.7. No curso da execução do serviço caberá a SSP diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, principalmente a qualidade do alimento servido, sua quantidade, os hábitos de higiene do pessoal da contratada, a limpeza de seus uniformes e calçados, assim como a padronização desses uniformes;
- 6.8. Notificar por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 6.9. A SSP não admitirá, em hipótese alguma, a não observância pela contratada, das regras básicas de higiene pertinentes a manipulação de alimentos;
- 6.10. A omissão total ou parcial, da fiscalização da SSP, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela execução dos serviços;
- 6.11. Realizar análises microbiológicas em amostras coletadas, a seu exclusivo critério, ficando autorizada a descontar o custo dos exames dos pagamentos devidos a contratada, se for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto analisado.

#### 7. PLANILHA DOS CUSTOS ESTIMADOS:

7.1. O valor para a contratação deverá englobar todos os tributos, embalagens, equipamentos e instalações, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, sendo estimado com base na apresentação de propostas inseridas no quadro abaixo, as quais seguem anexas, de empresas especializadas no ramo e no quantitativo estimado pela SESIPE, nos seguintes valores:

#### LOTE 01 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Fornecimento de alimentação preparada, preparadas na cozinha do CDP, destinadas aos internos no Centro de Detenção Provisória e na Penitenciária do Distrito Federal-II

DESCRIÇÃO	QTE	DIAS	VR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO 20 MESES (R\$)
Desjejum	165.000	30	1,72	283.800,00	5.676.000,00
Almoço	165.000	30	5,06	834.900,00	16.698.000,00
Jantar	165.000	30	5,06	834.900,00	16.698.000,00
Lanche Noturno	165.000	30	1,75	288.750,00	5.775.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>44.847.000,00</b>

#### LOTE 02 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 595  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *Wh* mat. 47.767-2

Fornecimento de alimentação preparada, preparadas na cozinha do CIR, destinadas aos internos no Centro de Internamento e Reeducação e na Penitenciária do Distrito Federal-I

DESCRIÇÃO	QTE	DIAS	VR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO 20 MESES (R\$)
Desjejum	129.000	30	1,70	219.300,00	4.386.000,00
Almoço	129.000	30	5,06	652.740,00	13.054.800,00
Jantar	129.000	30	5,06	652.740,00	13.054.800,00
Lanche Noturno	129.000	30	1,72	221.880,00	4.437.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>34.933.200,00</b>

#### LOTE 03- PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Fornecimento de alimentação preparada, preparadas em cozinha própria da licitante, destinadas aos internos no Centro de Progressão Penitenciária e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal

DESCRIÇÃO	QTE	DIAS	VR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO 20 MESES (R\$)
Desjejum	69.000	30	2,06	142.140,00	2.842.800,00
Almoço	45.000	30	5,14	231.300,00	4.626.000,00
Jantar	69.000	30	5,14	354.660,00	7.093.200,00
Lanche Noturno	69.000	30	1,96	135.240,00	2.704.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>17.266.800,00</b>

Conforme demonstrado através das tabelas anteriormente inseridas, visando a celebração de Contrato pelo prazo de 20 (vinte) meses, o LOTE 01 tem o custo estimado em R\$ 44.047.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quarenta e sete mil reais), o LOTE 02 tem o custo estimado em R\$ 34.933.200,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil e duzentos reais) e o LOTE 03 tem o custo estimado em R\$ 17.266.800,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), resultando que o custo estimado total para os três itens é de R\$ 97.047.000,00 (noventa e sete milhões e quarenta e sete mil reais).

#### 8. DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes, obedecendo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A licitante deverá apresentar Declaração de Visita aos locais onde serão prestados os serviços, a qual será expedida pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário, sendo obrigatória a presença do responsável técnico da empresa e possibilitado o ingresso àquelas instalações de até mais um funcionário/dirigente do licitante. **A visita é obrigatória** e deverá ser agendada com o Gerente de Controle de Administração Penitenciária, através do telefone (61) 3355-8076 e 9310-6713 em horário comercial. (Decisão nº 2.869/2013-TCDF).

9.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN da respectiva região onde os serviços foram executados, sendo de outra região deverá ser devidamente averbado no Conselho Regional de Nutricionistas do Distrito Federal, que comprove(m) que a empresa executou serviço similar, inclusive com refeições dietoterápicas, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) total(is) anual(is) do total do almoço e jantar e 35% (trinta e cinco por cento) do desjejum e lanche noturno, do(s) lote(s) que esteja(m) concorrendo.

9.3. Deve ser observado, pelos licitantes, o fiel cumprimento da Lei Distrital n.º 4.770/2012, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, bem como a Lei Distrital n.º 4.652/2011, que em seu Art. 2º, exige que os licitantes comprovem possuir, em seus quadros de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalhos externos ou egressos do Sistema Penitenciário.

Brasília, 27 de junho de 2013.

**A N E X O II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº \_\_\_\_\_.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24.101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2540.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

#### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitido pela Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras do DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993 ou 10.520, de 17/07/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*@*

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.  
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto "A" Bloco "A", Sala 109, CEP 70610-600, Brasília/DF.  
Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2012-SSP, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico  
\_\_\_\_\_, realizou vistoria, nos locais onde serão realizados os serviços,  
objeto deste Edital.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2013.

SERVIDOR DESIGNADO PELA SESIPE/SSP

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº 604  
Processo nº. 050.000.174/2012  
Rubrica *Ut.* mat. 47.767-2

ANEXO VII

# EXCLUÍDO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2012-SSP,  
Processo nº 050.000.174/2012.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, responsável técnico, declara conhecer o local a ser executado o serviço, bem como, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local de execução do referido serviço.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

~~Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal.~~

Excluído em função da obrigatoriedade da visita às instalações do Complexo Penitenciário em cumprimento à Decisão nº 2.869/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9

GISTRADO: R\$ 2.856.398,00. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa INDIARA SILVA FERREIRA. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e PATRÍCIA SILVA ARAÚJO RESENDE.

Processo: 060.015.470/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00133/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2013A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 626.340,00. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa ANALÍDIA SANTOS DE FREITAS. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e PATRÍCIA SILVA ARAÚJO RESENDE. As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Ata de Registro de Preço nº 278/2012, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200; ATA Nº 278/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.012.950/2012; EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

#### CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2013

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo nº: 060.002.695/2013. Total de 25 itens. Valor Total Estimado R\$ 51.011.543,1040. Edital: 1º/07/2013 de 08h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 1º/07/2013 às 08h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2013 às 10h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS

Pregoeira

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2013

A PREGOEIRA da Central de Compras/ SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 73/2013, o item 1 restou cancelado.

JANET GOMES DOS SANTOS ALENCAR

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 87/2013

A PREGOEIRA da Central de Compras/ SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 87/2013 sagraram-se vencedoras do certame as empresas ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para os grupos 09, 10, 11 e 12 com o valor total global R\$ 3.422.820,00, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, para os grupos 13, 14, 15 e 16, com o valor total global R\$ 3.446.111,40, MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para os grupos 01, 02, 03, 04 e 17, com o valor total global R\$ 3.539.310,60, BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, para os grupos 05, 06, 07 e 08 com o valor total global R\$ 3.446.208,00, perfazendo o valor total global da licitação R\$ 13.854.450,00.

PRISCILA MOREIRA FALCAO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012.

Processo: 050.000.174/2012. Tipo: Menor Preço. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2012. Objeto: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de alimentação para os internos

do Sistema Penitenciário do DF. Valor Estimado: R\$ 97.040.000,00. UO 24.101 - SSP/DF. Prog. Trab.: 06.421.6217.2540.0004. N.D. 3.3.90.39. F.R.: 100. Prazos: De Execução: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. De Vigência: 20 meses. A SSP/DF informa aos interessados no certame que, em cumprimento à Decisão nº 2.869/2013 do Tribunal de Contas do DF, o edital foi alterado e encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>. DATA DE ABERTURA: 09/08/2013, às 08h.

Brasília/DF, 28 de junho de 2013

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO 59/2013.

Processo: 053.001.128/2013/CBMDF. TIPO: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela ANAC para prestação de serviços de manutenção aeronáutica em helicópteros modelo EC 135 T2 e modelo AS 350B2 "Esquilo", conforme Edital e anexos. Valor Máximo da Contratação: R\$ 700.000,00. Fonte: 100-FC / 3.3.90.39. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 10/07/2013 às 13:00h. LOCAL: site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbmf.gov.br](http://www.cbmf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARILTON SANTANA JUNIOR, Diretor.

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013.

Processo: 053.000.206/2013. Pregão nº: 16/2013. Validade: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2013, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF - o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Ten. Cel. Marilton Santana Júnior, conforme delegação de competência através da Portaria nº 21 de 24/03/2011, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 22.950/2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, publicado no DODF nº 115, de 06 de junho de 2013, página nº 61 e a respectiva homologação, conforme fls. 363 do processo nº 053.000.206/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 16/2013, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº 053.000.206/2013.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

#### CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

#### CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no Almoxarifado da políclínica do CBMDF - SAIS Área Especial nº 03, Setor Policial Sul de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 16/2013, em até 40 (quarenta) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

#### CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília - BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Executor do contrato mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Folha nº:	606
Processo nº:	050.000.174/2012
Rubrica	WT-
Matricula:	477692

# Vontade popular pronta e acabada é presunção

Fernando Limongi

Recentes manifestações surpreenderam a todos. O que querem? Por que agora? Por que tanta gente nas ruas? Sem ter respostas para estas perguntas básicas, difícil analisar qualquer prognóstico sobre causas e consequências. Tudo pode acontecer, inclusive nada.

Nestas horas, é bom ter clareza sobre os princípios, sobre o básico. De outra forma, o gato vai vendendo como lebre. Afinal, o que há de novo neste movimento, se é que não se trata de vários movimentos?

Afinal, o que se quer? O que se pretende? O "tudo que está aí" que os manifestantes querem enfiar?

O que está aí, em primeiro lugar, é o governo representativo e sua convivência com manifestações populares entre eleições. O primeiro ponto a notar é que o governo representativo reserva uma posição ambígua, imprecisa mesmo, para o povo fora dos momentos eleitorais. Para ser exato, para usar uma expressão de James Madison, um dos criadores do governo representativo, o povo em sua capacidade ativa é excluído de qualquer papel ativo fora de eleições.

Governantes, contudo, têm que ouvir a opinião pública e antecipar a manifestação do povo nas eleições futuras. Ouve-se a opinião pública, o que

não necessariamente é o mesmo que ouvir o povo. Eleições são reguladas e busca-se garantir a igualdade de cada voto. O voto é secreto, e eleitores podem ser identificados. Aspirando à publicidade é algo mais difícil, difícil de definir. Ninguém é o seu intérprete autorizado, ele se exprime, portanto, por várias vezes que, muitas vezes, são conflitantes. A igualdade que se impõe ao voto não se aplica à opinião pública e não há como se aplicar uma vez que a expressão é livre. Há quem queira se expressar outros não. Há quem pretenda mais recursos para se organizar, enquanto outros contam com facilidade para fazer barulho e ser ouvidos.

Entre eleições, governantes devem ouvir a opinião pública. Isto é um modo original. A liberdade de opinião e expressão é parte constitutiva do modelo. A ser organizada já é mais complicada e, por muito tempo, foi negada na prática. Muito do que hoje contigiu, por exemplo, partidos políticos de oposição, movimentos sociais, originalmente era tomado como uma violação, uma contendação, subversão à autoridade legítima.

Movimentos sociais não levam a uma redefinição constante da área aberta a contestação legítima. Uma causa ficou clara no início das manifestações. Os governantes, por intermédio de suas políticas, se mostraram em desconspasso com o entendimento da opinião pública de seus direitos. Governantes de esquerda que os movimentos eram legítimos e que deveriam ser regulados à força. Os manifestantes foram armar o recuo dos governos afirmando seu direito de se reunir e expressar suas demandas. A linha que dividia o movimento

ainda estava, mas se alargou e terminou a manifestação pacífica e começou a vandalismo, ainda está

por ser traçada pela interação entre os manifestantes e a repressão policial. Uma coisa certa, as aplicações policiais precisam ser atualizadas.

Passando ao conteúdo das manifestações, uma vez mais, vale partir do básico. Não há nada de novo na insatisfação com a maneira da política. Mais do que isto, a crítica à rotina de uma vida democrática destruída de eleições mais não é propriamente nova ou específica ao Brasil. Sentimentos desta natureza são presentes em todos os regimes democráticos ao redor do mundo. Parte desta frustração, paradoxalmente, é consequência direta da própria democratização dos governos representativos que trouxe consigo os partidos políticos e a profissionalização da atividade política. Porque vivemos em um regime democrático, somos governados por estes personagens mesquinhos, menores, que vivem da política, que só fazem isto para viver, incluindo correr atrás de dinheiro para financiar suas campanhas eleitorais.

Muito do que passa por novo ou visto como específico no Brasil não é senão a manifestação de vontades inerentes ao governo representativo. Não é demais pedir cautela. Nem tudo está errado. Insatisfação e demandas por mudanças não são o mesmo que revolução. Não há nada de novo no ar. Pode ser. Todos foram pegos de surpresa. A dimensão do movimento — o número de manifestações e de manifestantes assim como os lugares insuspetados em que tem ocorrido — recomenda cautela nas interpretações.

Ainda assim, caber se indagar o que as ruas clamaram que já não sabemos. Não é

verdadeiramente surpreendente que os cartazes carregados pedissem maior atenção à educação, saúde, transporte e economia corrupta. Todos querem melhorar seu bem estar. Alguns políticos busca algo diferente? Alguns políticos acham que pode se eleger ou reeleger sem dar atenção a estes pontos?

Akinin e Haddad não diferem quanto a isto. Não há políticos de bem e do mal. Akinin e Haddad divergem no como chegar lá, quais as políticas específicas que devem ser promovidas para melhorar a vida dos cidadãos. O que fazer para melhorar a educação? E a saúde? Como resolver o problema dos transportes?

Akinin e Haddad divergem também na prioridade de quem confirma a cada uma destas políticas, afinal os recursos são finitos.

Muito do que está por ocorrer dependerá das respostas dadas aos manifestantes pelas instituições. Como disse Dilma: as ruas foram ouvidas. Mas o que as ruas disseram? A voz das ruas precisa ser interpretada e decodificada, traduzida em uma linguagem de prioridades e de políticas específicas.

O despreparo dos governantes foi — e continua sendo até o momento — completo. Entraram em pânico para não dizer pânico. Isto porque habitamos a Terceira Mão, os movimentos sociais, outros porque sempre se valeram destes movimentos para pressionar os governantes. As posições, contudo, se invertiram. Diante da situação, o PSDB não soube como se comportar na oposição e o PT como governo.

Em face a este descontentamento, cabe se indagar o que a rua preferiu e passa a vendê-la como a solução para

todos os males presentes, reais e imaginários. A reforma política, pouco mencionada pelos cartazes trazidos à rua, voltou a agenda. Em pesquisa de opinião, não mais do que 1% dos manifestantes em São Paulo a citaram como uma de suas razões para ir às ruas. Não importa. Interessa aproveitar a oportunidade e aprovar reformas. O PSDB desenterra o método misto e o PT o financiamento público de campanhas.

Recomenda-se prudência. Vale lembrar que já há financiamento público do item mais caro das campanhas políticas, o acesso à TV. O que os partidos políticos brasileiros recebem de graça é o sombo de consensos dos partidos pelo acesso a estes recursos. Os recursos públicos para custear suas atividades, os partidos poderiam manter uma distância olímpica da sociedade. Se esta distância era o problema, então as coisas vão melhorar. O grande favorecido será o partido no poder, uma vez que, necessariamente, é o que receberá votos na eleição passada e a distribuição de recursos é proporcional ao desempenho.

As velhas propostas recer bem finanças populares. Muitos dos recursos apresentados à democracia direta, como plebiscitos, referendos e recalls

plebiscitos, referendos e recalls são precedidos de campanhas. O poder econômico sabe muito bem como explorar a sua favor estes mecanismos. Alguma se lembra como Artur Schawartz chegou ao governo da Califórnia? Pois é, o inferno está cheio de boas intenções e repleto de ingenuidade.

O desconspasso entre o método e o objetivo não poderia ser mais completo. Não é fácil entender como as mudanças da legislação eleitoral serão transportadas para as eleições binárias próprias a plebiscitos. Ainda mais quando o diabo mora no detalhe. O voto distrital misto pode ser operacionado de inúmeras maneiras.

Como se plebiscito? O método aplica o financiamento público de campanhas. Assim as alternativas apresentadas em um plebiscito, caberá aos políticos — ou quem quer que venha a receber este mandato — decidir qual deles receberá os recursos públicos para ser implementado. Mesmo que o problema da Rubrica para plebiscitos não tenha sido resolvido logo no plebiscito. Na verdade, das hipóteses, as reformas se aplicarão à eleição de 2014. Vale aqui o velho ditado: quando conto a andar que o santo é de barro. Na realidade, o santo sendo caregado não é assim tão mal. Nem "tudo que eu sei" pede reforma ou mudança. O problema, por certo, não está nas leis eleitorais. Por que não discutir as políticas de educação de saúde e de transporte?

Fernando Limongi é professor titular de departamentos de Ciência Política da Universidade de São Paulo.

607  
Processo nº: 050.000.174/2012  
Matricula: 477672

**CAIXA** Ministério da Fazenda

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE ITEM EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTÔNINA - APPA**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 02/2013.

PROCESO 11.208.9540

OBJETO: Aquisição de Sementes (equipamento de distribuição de sementes), conforme especificações de Edital e seu Anexo.

VÁLIDA: PARANAGUÁ, RS, 14 de maio de 2013, às 10h00min, em sessão pública e aberta.

DATA DA LICITAÇÃO: 21 de junho de 2013 - HORARIO: 10h00.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.appa.gov.br](http://www.appa.gov.br).

Paranaguá, 24 de junho de 2013.  
Bureau de Pregão

**Norte**

**União Hidrográfica do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 11.208.9540

OBJETO: Aquisição de Sementes (equipamento de distribuição de sementes), conforme especificações de Edital e seu Anexo.

VÁLIDA: PARANAGUÁ, RS, 14 de maio de 2013, às 10h00min, em sessão pública e aberta.

DATA DA LICITAÇÃO: 21 de junho de 2013 - HORARIO: 10h00.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.appa.gov.br](http://www.appa.gov.br).

Paranaguá, 24 de junho de 2013.  
Bureau de Pregão

**Banco do Nordeste** Ministério da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**ambev**

**Companhia de Bebidas das Américas - Ambev**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**abracsa** Ministério da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**Eletrabras** Ministério da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**SANEPAR** Ministério da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.

**abracsa** Ministério da Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Licitação nº 001/2013.

PROCESO 12.048.007/2013-08.013 Anulação do Item 6 da Convocatória Pública nº 07/2013 (CAIXA) para aquisição de materiais de consumo para o Rio de Janeiro. Edital nº 001/2013. O item 6 do Edital nº 001/2013 foi anulado em virtude de não ter sido apresentada proposta para o mesmo. A anulação não afeta a validade do Edital nº 001/2013. A data de validade do Edital é 13 de maio de 2013. O Edital nº 001/2013 encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2013. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações. A CAIXA não se responsabiliza por danos decorrentes de omissão de informações.



